

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



Decreto Legislativo nº 03/2012

“Declara extinto o mandato do Vice-Prefeito do Município de Piedade”

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por força do Acórdão proferido nos Autos da Petição nº 1760-69.2011.6.26.000, relator o senhor Desembargador Encinas Manfré, decretou a perda do cargo de Vice-Prefeito em Piedade pelo requerido Godofredo Werner;

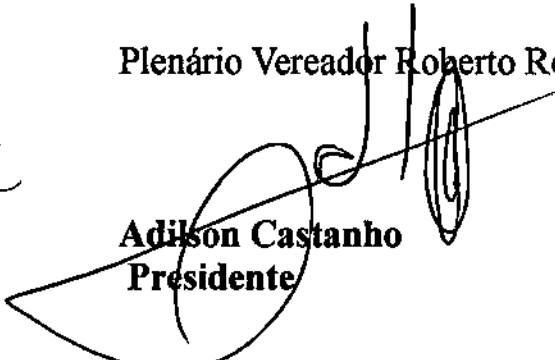
CONSIDERANDO que cabe a este Legislativo tornar pública essa decisão, para todos os efeitos externos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a extinção do mandato eletivo do Vice-Prefeito do Município de Piedade, **GODOFREDO WERNER**, nos termos do V.Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo aos 14 de agosto de 2012, nos Autos da Petição nº 1760-69.2011.6.26.000, ficando, outrossim, declarado vago o referido cargo.

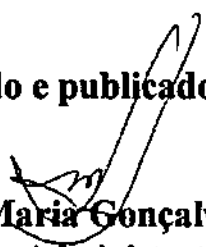
Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 15 de outubro de 2012.



Adilson Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra.



Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa